



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR

Eu, servidor **Ricardo Henrique Moreton Godoi**, CPF/MF nº **137.404.188-26**, na qualidade de coordenador do acordo, objeto do processo nº **23075.0701152/2018-39**, DECLARO estar ciente que serei inscrito no Rol de Responsáveis do SIAFI, tendo em vista a assunção das responsabilidades como coordenador de projeto conforme Resolução 41/17 COPLAD e suas atualizações, assim como as condições abaixo descritas:

- a. Tomar conhecimento e respeitar as regras e normas da UFPR, bem como, legislação federal aplicável relativa aos procedimentos administrativos e financeiros cabíveis para a plena execução do projeto (aquisições, contratações e outros), assim como as que regulamentam a proteção de direitos relativos à propriedade industrial e intelectual bem como as demais resoluções aplicáveis ao acordo, zelando pelo mesmo até a efetiva aprovação do relatório final e da prestação de contas financeira;
- b. Executar o projeto seguindo os critérios técnicos estabelecidos no instrumento acordado, contribuindo para a sua perfeita execução, durante a vigência e enquanto perdurar os efeitos da execução do respectivo instrumento legal, pelo gerenciamento das atividades técnicas, acadêmicas e pelo ordenamento de despesas com vistas ao pleno desenvolvimento do projeto e a garantir o cumprimento das normas legais, das obrigações e dos fluxos administrativo, orçamentário e financeiro previstos no instrumento legal, no Plano de Aplicação e nos eventuais aditivos, relativos e pertinentes ao projeto cumprindo todas as condições que me competem e guardando sigilo e confidencialidade sobre o mesmo;
- c. Manter registro atualizado referente ao controle e acompanhamento do desenvolvimento do projeto;
- d. Solicitar à CRI/PROPLAN, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias do encerramento da vigência, o aditamento de prazo do acordo em referência, quando necessário. Sempre observando as orientações disponíveis na página da unidade;
- e. Apresentar os Relatórios observando os prazos, a Resolução 41/17 – COPLAD, e legislação e normas específicas pertinentes a cada instituição e instrumento, assim como suas devidas aprovações;
- f. Apresentar Relatórios de Cumprimento de Objeto e/ou Relatório Físico-financeiro e/ou Prestação de Contas a concedente e órgãos de controle, se for o caso, Quando o projeto previr repasse de recurso da Universidade, solicitar a apresentação da prestação de contas, pelo agente executor, no prazo de 60 dias do encerramento da vigência do acordo.

Curitiba, _____ de _____ de _____.

Coordenador(a) do projeto



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO HENRIQUE MORETON GODOI, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 23/11/2018, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **1418949** e o código CRC **28DA1C4F**.

Rua XV de Novembro, 1299 – Centro – CEP 80.060-000 - Curitiba/PR

Tel.: (41) 3360-5029 e-mail: cri@ufpr.br site: www.proplan.ufpr.br